

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 11/2017.

**Autoria: VEREADORES** 

Em análise ao presente Projeto de Lei Substitutivo, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a matéria é de iniciativa do Poder Legislativo, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, nos termos artigo 207, do Regimento Interno desta Casa de Leis, respeitando entendimento adverso, "sub censura".

Ibitinga, 22 de junho de 2.017.

Ricardo Tofí Jacob OAB/SP Nº 100.944 DIRETOR JURÍDICO

